



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

UNIDADE DEMANDANTE:

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TITULAR DA UNIDADE:

Desembargador Jeronymo Pedro Villas Boas

2. OBJETO:

Contratação do profissional **Gabriel Henrique Collaço** para ministrar palestra sobre o tema "*Media Training – Comunicação Estratégica em Situações Sensíveis*", no âmbito do curso "*Gestão e Técnicas de Julgamento no Segundo Grau*", destinada a magistrados que passarão a exercer funções no segundo grau de jurisdição, incluindo Desembargadores e Juízes Substitutos, a ser realizada **no dia 09 de fevereiro de 2026, com carga horária de 4 (quatro) horas-aula, no horário das 13h00 às 17h00.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As capacitações constituem instrumento estratégico para o aperfeiçoamento dos processos internos e para a elevação da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública, na medida em que promovem o alinhamento efetivo entre as competências individuais e as competências institucionais. Tais ações formativas desempenham papel essencial no desenvolvimento contínuo de magistrados(as) e servidores(as), contribuindo diretamente para o cumprimento das metas e para o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos pelo Tribunal.

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encontra-se em fase de ampliação de seu corpo de magistrados, movimento institucional significativo que impõe a adoção de medidas estruturadas voltadas à garantia da eficiência, celeridade e qualidade da prestação jurisdicional, com especial atenção ao segundo grau de jurisdição. Diante das demandas contemporâneas da gestão judiciária e da crescente complexidade das funções exercidas nessa instância, a formação continuada dos magistrados revela-se não apenas necessária, mas imprescindível à consolidação de práticas judiciais modernas, eficazes e alinhadas às exigências atuais do sistema de justiça.

A estrutura do curso, programada para ocorrer entre dezembro de 2025 e fevereiro de 2026, contempla atividades em EaD e encontros presenciais, organizados de forma progressiva e compatível com as particularidades da atividade judicante. Nesse contexto, o curso "***Gestão e Técnicas de Julgamento no Segundo Grau***" foi concebido para atender às necessidades específicas dos(as) magistrados(as) que atuarão nessa instância, reunindo conteúdos teóricos e práticos orientados à modernização das práticas judiciais, ao



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



aprimoramento da gestão de gabinetes e ao fortalecimento das competências essenciais ao exercício da função.

O profissional selecionado possui expertise amplamente reconhecida, atuação acadêmica e prática consolidada, além de comprovada experiência nas temáticas que compõem o plano de curso. A escolha considerou o domínio técnico do colaborador, de modo a assegurar plena compatibilidade entre a especialização do profissional e o conteúdo a ser apresentado, garantindo, assim, a pertinência metodológica e a qualidade pedagógica das atividades formativas. As ações propostas estão alinhadas ao propósito central do curso: desenvolver e aperfeiçoar competências gerenciais, técnicas e comportamentais indispensáveis ao julgamento no segundo grau.

Ressalte-se, ainda, que a contratação do profissional revela-se necessária em razão da atualização do plano de ensino do referido curso, o qual passou a prever a complementação do 2º módulo – Comunicação e Prevenção de Problemas. Tal complementação decorre da contratação anteriormente formalizada nos autos n.º 202511000683310 e será materializada por meio da realização de palestra presencial sobre o tema “Media Training – Comunicação Estratégica em Situações Sensíveis”, conteúdo considerado essencial para o fortalecimento das competências comunicacionais dos(as) magistrados(as) no exercício da função jurisdicional.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada às necessidades de planejamento e sistematização das ações de capacitação realizadas pela Escola Judicial (Ejug).

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O profissional deverá comprovar experiência e qualificação acadêmica na área objeto da capacitação, apresentando grau de instrução compatível com a complexidade e profundidade do conteúdo a ser ministrado;
- O conteúdo das atividades deverá ser desenvolvido com abordagem original e elaboração intelectual própria, de modo a tornar inviável a sua substituição sem prejuízo da qualidade técnica e da singularidade da atividade proposta;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões emitidas pelas Fazendas Públicas municipal, estadual e federal;
- A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as normas internas vigentes no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO);
- O contrato a ser firmado deverá conter cláusulas específicas de sigilo e confidencialidade, assegurando a integridade e a proteção das informações tratadas durante a execução do evento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a participação de aproximadamente 60 (sessenta) magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza intelectual, conforme respaldo do art. 74, III, letra “f”, c/c com art. 6º, XVIII, “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição. Neste sentido, com relação ao presente tema, ressalte-se o posicionamento do professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves:

“a exemplo da interpretação aplicada ao art.13, VI da lei primitiva, a alínea f do art. 74, III da nova lei deve ser interpretada extensivamente, estendendo-se seu alcance a todas as ações de educação, em todos os níveis. Assim, qualquer que seja o nome que se dê para o serviço (treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento, capacitação, ensino) o mesmo estará alcançado pelo dispositivo em tela. Estão incluídos nesse contexto a contratação de professores, instrutores e conferencistas quando chamados por via direta (pessoa física); contratação de cursos de extensão (curta ou longa duração), de graduação ou de pós-graduação na forma in company; cursos de índole comportamental, como coaching ou EMPRETEC; inscrição em cursos de extensão, de graduação ou de pós-graduação abertos a terceiros na forma presencial ou no sistema EAD síncronos ou assíncronos” (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. A Contratação de serviço de treinamento de pessoal na Administração Pública à luz da lei nº 14.133/2021¹.

Nesse contexto, verifica-se que a capacitação objeto da presente contratação possui caráter singular, uma vez que demanda a intervenção pessoal do expositor para a adequada transmissão do conhecimento, a adaptação dos conteúdos às necessidades específicas do público-alvo e a condução das atividades propostas. A metodologia, a didática e as técnicas empregadas são inerentes à atuação do profissional, desenvolvidas a partir de sua formação acadêmica, experiência prática e trajetória profissional, o que confere ao serviço natureza única, não passível de reprodução padronizada e cujo resultado é diretamente influenciado pelo executor.

Dessa forma, em razão da natureza singular dos serviços técnicos a serem prestados, que exigem conhecimento especializado, notória capacidade intelectual e qualificação profissional comprovada, a escolha do profissional indicado no item 2 mostra-se devidamente fundamentada, considerando sua reconhecida expertise no tema da capacitação, conforme demonstrado nos currículos resumidos a seguir:

Gabriel Henrique Collaço

Gabriel Henrique Collaço possui graduação em Comunicação Social – Jornalismo – pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali) e especialização em Jornalismo Cultural pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), em Storytelling e Escrita Criativa para Negócios pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP/SP), em Metodologia da Educação a Distância, em Docência para o Ensino Superior e em

1 Zênite Fácil, categoria Doutrina, 26 nov.2022

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Marketing Digital e Comércio Eletrônico pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul). É jornalista profissional e professor em cursos de pós-graduação, presenciais e a distância. Assessor pedagógico e coordenador de EaD e professor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (Esmesc). É formador e tutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam/STJ). Autor e coautor de livros e de materiais didáticos. Atua nas áreas de comunicação, de gestão, de linguagens e de metodologias.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O pagamento de profissionais externos indicados pela Escola Judicial para a realização de atividades educativas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encontra-se regulamentado pela Portaria nº 27/2023, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 13/2024.

De acordo com essas normas, a remuneração será calculada com base no número de horas-aula efetivamente ministradas, tomando-se como referência o mês de realização da atividade. Os valores variam em função da formação acadêmica do profissional e da natureza da atividade desempenhada, observados os seguintes parâmetros:

Palestra Presencial:

- Nível Superior: R\$ 500,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 600,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 800,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 1.000,00 h/a.

Dessa forma, apresenta-se, no quadro a seguir, a estimativa da remuneração devida ao profissional, calculada com base na titulação acadêmica, carga horária e modalidade da atividade, sobre a qual incidirá a contribuição patronal correspondente à Seguridade Social²:

REMUNERAÇÃO					
Profissional	Atividade	Titulação	Valor h/a	Carga horária	Valor da Remuneração
Gabriel Henrique Collaço	Palestra Presencial	Pós-Graduação	R\$ 600,00	4 h	R\$ 2.400,00
Total					R\$ 2.400,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não pode ser parcelada, por se tratar de serviço de natureza intelectual e indivisível, cuja execução demanda a atuação integral do profissional.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à identificação dos possíveis riscos inerentes à presente contratação, com vistas a assegurar a

² Conforme estabelece o art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991: "A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (...) III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços."

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



adequada gestão contratual, a mitigação de impactos e a garantia de que os objetivos da contratação sejam plenamente alcançados:

Risco	Possíveis Causas	Possíveis Consequências	Controles Sugeridos
Conteúdo fora do escopo ou divergente do objetivo	Falta de alinhamento prévio com a equipe da unidade demandante; Falha na preparação do palestrante ou interpretação equivocada do tema.	Baixa eficácia do evento; Não atendimento do resultado pretendido; Desperdício de recursos públicos; Dificuldade de aprendizado; Desvios dos objetivos do evento.	Alinhamento prévio de conteúdo com a unidade demandante; Envio de roteiro ou pauta para revisão; Reunião preparatória com o palestrante.
Indisponibilidade do Profissional	Falha na comunicação; Ausência de confirmação formal da agenda do profissional; Falta de planejamento prévio.	Cancelamento ou adiamento do curso; impacto na programação das atividades Institucionais; Aumento nos custos para cancelamento/alteração de passagens aéreas	Confirmar disponibilidade por escrito; Incluir cláusula de compromisso de agenda no contrato.
Ausência de comparecimento do profissional	Problemas pessoais, de saúde ou transporte;	Cancelamento do curso; Atraso nas atividades agendadas da unidade demandante. Desperdício de recursos com aquisição/cancelamento/alteração de passagens aéreas	Estabelecer contato prévio com o profissional; Incluir cláusula de compromisso de agenda no contrato.
Contratação não formalizada	Inobservância dos requisitos estabelecidos na Portaria n. 27/2023 e Lei nº 14.133/2021. Recusa do profissional devido ao valor da remuneração; Processo com prazo exíguo para formalizar a contratação;	Não realização da capacitação; Atrasos nas atividades específicas da unidade demandante.	Verificar antecipadamente a regularidade fiscal, administrativa e trabalhista do profissional; Instaurar processo de contratação com antecedência; Comunicar antecipadamente ao profissional o valor estimado da remuneração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que, ao final do curso **Gestão e Técnicas de Julgamento no Segundo Grau**, os participantes tenham desenvolvido competências técnico gerenciais e aprimorado habilidades essenciais para a condução eficiente das atividades judicantes, de modo a contribuir para o fortalecimento da governança judiciária e para a elevação dos padrões de produtividade e qualidade no âmbito das Câmaras e Gabinetes. Como resultados específicos, almeja-se que os magistrados:

- Aprimorem a capacidade de gestão de unidades judiciais, compreendendo e aplicando práticas modernas de organização, definição de fluxos internos, estabelecimento de metas de trabalho e acompanhamento sistemático do desempenho.
- Aprimorem as técnicas de julgamento no Segundo Grau, com foco na racionalização de procedimentos internos, priorização de demandas, padronização de rotinas e melhoria da qualidade das decisões.
- Ampliem a capacidade de utilização dos sistemas judiciais e de ferramentas tecnológicas, inclusive de soluções de Inteligência Artificial, de modo a potencializar a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



organização dos processos, a análise de demandas e a celeridade nas atividades judicantes.

- Desenvolvam estratégias para prevenção e gerenciamento de problemas e crises no âmbito dos gabinetes, adotando práticas proativas de identificação de riscos e tomada de decisões eficazes.
- Consolidem uma visão integrada da gestão judiciária no Segundo Grau, alinhando suas práticas às diretrizes institucionais do Tribunal, às metas estabelecidas pelo CNJ e às necessidades contemporâneas de eficiência, transparência e responsabilidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Infere-se que a realização da capacitação não acarretará impactos ambientais relevantes ou que demandem a adoção de medidas mitigadoras por parte da administração pública. Ressalta-se que o curso será executado predominantemente com materiais digitais, priorizando o uso de plataformas eletrônicas e reduzindo a impressão de documentos, o que contribui para a minimização do consumo de papel e demais insumos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico 2021/2026 e com o Macrodesafio “*Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas*”, que visa estimular o desenvolvimento profissional, a capacitação, a melhoria das relações interpessoais, a promoção da saúde e a cooperação, buscando alcançar, de forma efetiva, os objetivos estratégicos da instituição.

Diante do exposto e do estudo técnico apresentado, que comprova a adequação da contratação às necessidades identificadas, e considerando os princípios da economicidade e da eficiência, é possível afirmar a imprescindibilidade desta contratação. Sua execução será realizada em estrita conformidade com as exigências legais do processo administrativo, conforme estabelecido no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021.

Guilherme Henrique Freitas Brandão

Divisão de Contratações da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 120553373285 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202602000715077 (Evento nº 9)

GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 05/02/2026 às 17:57

